# **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



Curso de Design, bacharelado

# Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

### ANEXO G - Design, bacharelado

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

#### 1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

#### 2. Da caracterização do Estágio

- I O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como " *um ato educativo escolar supervisionado*" que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso eminstituição superior.
- II O estágio não-obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.
- III No Curso de Design, bacharelado, o estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso.
- IV No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

### 3. Dos objetivos

#### 3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

#### 3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Design, bacharelado, em suas Linhas de Formação Específicas do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional:
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

### 4. Das exigências e critérios de execução

#### 4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

- I o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o curso de Design, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:
- II é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;
  - III as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de

### Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

aulas e aquelas previstas no termo de compromisso:

- IV a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;
- V o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;
- VI o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;
- VII O aluno em estágio não-obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- VIII a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;
- IX é da responsabilidade da unidade concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES, ou quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;
- X as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;
- XI cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;
- XII segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 "aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio".

#### 4.2 Das exigências e critérios específicos

- I O estágio não-obrigatório do curso de Design, bacharelado, envolve atividades relacionadas a formação de um profissional com capacidade de pensamento reflexivo, multidisciplinar e com sensibilidade artística, dependendo da Linha de Formação Específica escolhida pelo aluno, a serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais (ONGs.) e empresas que se dedicam a atividades relacionadas à área do curso.
- II O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Design, bacharelado, de atuar na área de desenvolvimento de projetos visuais e desenvolvimento de produtos, seja ele moda, moveleiro, joalheiro, metal mecânico, etc., como colaboradores no desenvolvimento de atividades projetuais e, de outras ações que permitam o conhecimento da realidade profissional, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.
- III O aluno estagiário somente pode assumir atividades se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento .

#### 4.3 Das áreas/atividades de atuação

Os alunos do Curso de Design, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES podem desenvolver atividades de estágio ligados a sua atividade de formação desde que acompanhados profissional indicado pela empresa, conforme citado no item anterior, a partir do primeiro semestre. As condições para prestação de um trabalho mais efetivo está diretamente ligado ao nível de conhecimento adquirido nas disciplinas do curso cabendo a empresa contratante solicitar informações sobre o envolvimento do aluno nas disciplinas, seu desenvolvimento acadêmico, o nível de conhecimento (semestre) do aluno.

### Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

Pré-requisito	Local de estágio	Áreas de atuação
cursando disciplinas a partir do 1º	de desenvolvimento de projetos visuais e desenvolvimento de produtos,	O aluno poderá atuar como auxiliar/colaborador nas seguintes áreas:  -Design Industrial (concepção de produtos e sistemas de produtos a serem produzidos industrialmente);  -Design do objeto (abrange os objetos concebidos para serem fabricados nos modos industrial e artesanal);  -Design de mobiliário urbano;  -Design de móveis;  -Design automobilístico;  -Design de interfaces;  -Design de embalagem, design de alimentos (concepção de produtos alimentícios industrializados ou semi-industrializados);  -Design de jóias e de design de sistemas de iluminação;  -Design têxtil, design gráfico, design de identidade corporativa;  -Design de informação, editoração, layouts, design de ambientes, moda, redesign, ecodesign.  As atividades não enumeradas e que venham a surgir somente podem ser autorizadas como estágio mediante análise e consentimento do Conselho do Curso de Design.

### 5. Das atribuições

### 5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao Coordenador do Curso ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

### 5.2 Do Supervisor da unidade concedente

O supervisor da unidade concedente é um profissional com formação ou experiência profissional na área do curso, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, indicado pela unidade contratante.

### 5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
  - b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
  - e) portar-se de forma ética e responsável.

#### 6. Das disposições finais

a) O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na

# Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 3 de julho de 2008.

b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.